



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 16h30

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 568

00231

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/05/2012

Proposição
Medida Provisória nº 568 de 2012

Autor
Deputado Mauro Nazif

Nº do prontuário
046

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA DE REDAÇÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N° 568 DE 2012.

Art. 82. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.38. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, quando , em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social ou no INSS, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação é devida aos aposentados e aos que vierem a se aposentar na carreira....." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A MP 568/2012 só se refere carreira de Perito Médico Previdenciário, no seu artigo 38. Ele altera a Lei 11.907 de 2009 incluindo um dispositivo dúbio que merece uma EMENDA DE REDAÇÃO, pois o entre vírgulas: "quando em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social ou no INSS" gera insegurança jurídica, conflitando com o corpo da lei 11.907 quando esta define a gratificação da carreira e o direito a ela por aposentados.

Certamente o Executivo não pretendeu afastar o direito à gratificação dos futuros peritos que se aposentarem. Isso seria absurdo, inclusive por haver desconto previdenciário mensal incidente sobre a integralidade da gratificação da carreira.

Desta forma solicitamos aos ilustres Parlamentares a seguinte emenda de redação a MP 568 de 2012.

Sala da Sessão em, 15 de maio de 2012.

DEPUTADO MAURO NAZIF
PSB/RO

983
MPV 568/12
SSACM